

NOTA INFORMATIVA: ADESÃO MORATÓRIA PRIVADA

- **Entidades Beneficiárias: Particulares sem qualquer atividade por conta própria**

Termos da Moratória

- Consiste na suspensão do pagamento, durante 90 dias a contar da data de concretização da moratória, das prestações de capital com vencimento entre março e dezembro 2020;
- O capital associado às prestações suspensas será diluído pelas prestações vincendas, findo o período de suspensão;
- Os juros e outros encargos associadas às prestações de capital suspensas, deverão ser pagos na sua data vencimento normal;
- O prazo do contrato aumenta na exata medida do período de suspensão da moratória;

Condições de acesso à Moratória

1- Não esteja, a 18 de março de 2020, em mora ou incumprimento há mais de 90 dias junto das várias instituições de crédito e não se encontrem em situação de insolvência, ou suspensão ou cessão de pagamentos, ou naquela data estejam já em execução por qualquer uma das instituições;

2- Se encontre num dos seguintes motivos relacionados com a perda de rendimento, decorrentes da atual situação gerada pelo COVID-19:

- Situação de isolamento profilático decretado por autoridade de saúde, situação de doença ou prestação de assistência a filhos ou netos;
- Redução do período normal de trabalho ou suspensão do contrato de trabalho (lay-off), devido à crise empresarial;
- Situação de desemprego registado no Instituto do Emprego e Formação Profissional;
- Poderão ainda beneficiar da presente Moratória, as pessoas singulares, que preencham a condição referidas nos pontos 1 e 2 anteriores, e que, apesar de não se encontrarem nas condições referidas nas anteriores, a sua economia financeira familiar tenha sido significativamente impactada pela pandemia Covid-19.

3- As moratórias solicitadas deverão ser concretizadas até, no máximo, dia 30 de setembro de 2020.

4- As moratórias solicitadas respeitantes a contratos financiados depois de 18 de março de 2020, não são aceites.

Como solicitar acesso à Moratória

- 1- Remeter o pedido, por correio eletrónico, para: servicocliente@toyota-fs.com; ou, por carta registada, a morada abaixo indicada, um pedido de adesão à moratória descrevendo os motivos que o levam a recorrer à mesma;
- 2- A TFS averiguará se o cliente preenche as “condições de acesso à moratória” e caso não preencha, comunicará esse facto no prazo máximo de três dias úteis;
- 3- A TFS averiguará se o cliente preenche as “condições de acesso à moratória” e caso não preencha, comunicará esse facto no prazo máximo de três dias úteis;
- 4- Caso o cliente preencha as condições de acesso, a TFS informa o cliente, preferencialmente por e-mail, sobre as novas condições e o novo plano de pagamentos. O cliente poderá fazê-lo por carta, contudo neste caso, a TFS não garante o número de dias úteis dispostos na alínea seguinte;
- 5- O cliente perante a informação prestada pela TFS, descrita no número anterior, decide se aceita as novas condições. Se decidir aceitar, deverá transmitir à TFS, por e-mail ou carta, o seu consentimento de acordo com a formalidade prevista para o efeito. A TFS concretiza a moratória nos 5 dias úteis seguintes ao consentimento.
- 6- Para a averiguação mencionada no ponto 2, a TFS reserva-se ao direito de solicitar os comprovativos que entender necessários, para a decisão de atribuição da moratória.